



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2017

PROCESSO Nº 78/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 - Centro - Miracatu - SP - CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**, e de outro lado, a empresa **LITORAL & VALE - PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME**, com sede à Rua Kahey Nakamura, nº 420 - jardim Miracatu - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.427.736/0001-92, neste ato devidamente representada pelo senhor **WILLIAM DE ARAÚJO GONÇALVES**, portador do RG nº 45.018.039-6 e CPF nº 378.677.478-18, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - Processo nº 78/2017**, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES; conforme especificação constante no anexo I do edital.

ITEM	QTD. Jogos	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	94	Serviço de Arbitragem para jogos do campeonato de Futebol Amador Primeira e Segunda Divisão Composição equipe de arbitragem (01 árbitro, 02 auxiliares, 01 mesário e 01 gandula) Duração dos jogos (45x45) minutos	R\$ 229,99	R\$ 21.619,06
2	27	Serviço de Arbitragem para jogos do campeonato de Futebol Veterano Composição equipe de arbitragem (01 árbitro, 02 auxiliares, 01 mesário e 01 gandula) Duração dos jogos (45x45) minutos	R\$ 309,99	R\$ 8.369,73
3	15	Serviço de Arbitragem para jogos do campeonato de Futebol Quarentão Composição equipe de arbitragem (01 árbitro, 02 auxiliares, 01 mesário e 01 gandula) Duração dos jogos (45x45) minutos	R\$ 309,99	R\$ 4.649,85
4	100	Serviço de Arbitragem para jogos do campeonato de Futebol Salão Primeira e Segunda Divisão Composição equipe de arbitragem (02 árbitros + 01 mesário) Duração dos jogos (20x20) minutos	R\$ 194,99	R\$ 19.499,00

Fls.: _____
Rubrica: _____



5	46	Serviço de Arbitragem para jogos do campeonato de Voleibol Masculino e Feminino Composição equipe de arbitragem (02 árbitros + 01 mesário) Duração dos jogos (3 sets de 25 pontos)	R\$ 159,99	R\$ 7.359,54
TOTAL				R\$ 61.497,18

*** Todos os jogos serão realizados dentro do município de Miracatu**

Obrigações: Executar os serviços conforme especificações deste Termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento da Ata, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para o atendimento do objeto solicitado neste Termo e em sua proposta. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados (pertencer ou ter realizado curso de qualificação, com aprovação na Federação específica), em conformidade com as normas e determinações em vigor. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados com crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção individual - EPI, quando for o caso. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao ÓRGÃO GERENCIADOR. Atender as solicitações do ÓRGÃO GERENCIADOR quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste termo.

Parágrafo Único - Caberá à contratada a execução dos serviços elencados no procedimento licitatório.

Cláusula 2ª - O objeto da licitação será contratado pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com a proposta de preços, constante do Pregão Presencial nº 009/2017.

DO VALOR

Cláusula 3ª - Pela **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**, objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o valor de **R\$ 61.497,18 (sessenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e dezoito centavos)**, conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Único - O preço referido no caput inclui todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas, entrega do jornal e com outras pertinentes que correrão à conta da Licitante vencedora conforme sua proposta comercial.

DO PAGAMENTO

Cláusula 4ª - O pagamento será efetuado em até 30 dias, após efetiva entrega do objeto Licitado obedecendo à ordem cronológica de pagamentos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.



§ 1.º - Caso o vencimento recaia em dia que não haja expediente bancário o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

§ 2.º - Junto a Nota Fiscal a contratada deverá juntar documento comprobatório da realização do serviço.

DO REAJUSTE

Cláusula 5.ª – O preço contratado permanecerá fixo e irremovível pelo período de 12 (doze) meses.

DO LOCAL DE ENTREGA

Cláusula 6.ª – Deverá os serviços ser prestados de acordo com os quantitativos solicitados.

DO CRÉDITO

Cláusula 7ª - As despesas decorrentes do fornecimento, objeto desta licitação, correrá à(s),

01.13.00	Departamento Municipal de Esportes
01.13.01	Departamento Municipal de Esportes
27.8120002.2001	Manutenção do Departamento
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ficha 534

Suplementadas se necessário.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Cláusula 9ª - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação, o recebimento definitivo ocorrerá após este prazo, não existindo vícios na publicação poderá ser emitida a nota fiscal.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 10.ª - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à prestação do objeto da licitação, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referencia aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

Cláusula 11ª - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante o objeto da licitação, antes de sua aceitação.

Cláusula 12ª - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

Cláusula 13ª - A Contratada se obriga a executar o contrato dentro do prazo estabelecido na cláusula 21º deste instrumento.

Cláusula 14ª - A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

Fls.: _____
Rubrica: _____



DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula 15ª - O gestor do contrato desta licitação terá os direitos que solicitarem o serviço, sendo responsável pela fiscalização, acompanhamento da licitação e da execução do contrato, recebimento e conferência das notas fiscais, e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

Cláusula 16ª Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.

Cláusula 17ª A contratada deverá manter arquivo com as súmulas ou documento equivalente de todos os jogos realizados.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Cláusula 18ª - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

§ 1.º - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

Cláusula 19ª - A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada das penalidades previstas neste instrumento.

Cláusula 20ª - As penalidades referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 21ª O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura (09/05/2017 à 09/05/2018).

Cláusula 22ª O início dos Serviços deve se dar em até 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste contrato.

DO CASO DE RESCISÃO

Cláusula 23ª - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes do artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula 24ª - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observando o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

§1º - A rescisão poderá ocorrer também, nas hipóteses previstas neste contrato e nos casos de infração a qualquer cláusula nele constante, concretizando-se de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação.

Cláusula 25ª - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Cláusula 26ª - O presente instrumento está integralmente vinculado ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**, bem como à proposta de preços da Contratada, cujo edital atende o prescrito na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Prefeitura Municipal de Miracatu

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu - SP - CEP 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000/7003 - Ramal: 207/208/218

Fls.: _____
Rubrica: _____

Cláusula 28ª - O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 31ª - As partes elegem o foro da Comarca de **Miracatu** com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscreve o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Miracatu, 09 de Maio de 2017.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LITORAL & VALE – PROMOÇÃO E ORG. DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME
WILLIAM DE ARAÚJO GONÇALVES
RG nº 45.018.039-6 e CPF nº 378.677.478-18

JUNIOR JOSÉ DE FRANÇA
Diretor do Departamento Municipal de Esportes

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Nome: _____ Nome: _____

RG nº _____ RG nº _____

Fls.: _____
Rubrica: _____



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU – CNPJ nº 46.583.654/0001-96
CONTRATADA: LITORAL & VALE – PROMOÇÃO E ORG. DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME - CNPJ nº 13.427.736/0001-92
CONTRATO N°: 30/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017 – **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 78/2017
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2017
VALOR DO CONTRATO: R\$ 61.497,18 (sessenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e dezoito centavos)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES.
ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Miracatu, 09 de Maio de 2017.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LITORAL & VALE – PROMOÇÃO E ORG. DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME
WILLIAM DE ARAÚJO GONÇALVES
RG nº 45.018.039-6 e CPF nº 378.677.478-18



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU – CNPJ nº 46.583.654/0001-96
CONTRATADA: LITORAL & VALE – PROMOÇÃO E ORG. DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME - CNPJ nº 13.427.736/0001-92
CONTRATO N°: 30/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017 – **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 78/2017
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2017
VALOR DO CONTRATO: R\$ 61.497,18 (sessenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e dezoito centavos)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES.

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	34.843.565-4
Endereço(*)	Rua João Nagliati, nº 16, Jardim Francisca
Telefone	13-3847-1784
e-mail	gabinete@miracatu.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AVENIDA DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360, 2º ANDAR – CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000 - (13) 3847 7003
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, 09 de Maio de 2017.

RESPONSÁVEL

LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS